## **LEI Nº 969 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.**

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), às seguintes Associações:

Nº de Ordem	ASSOCIAÇÃO	Valor (R\$)
01	Associação Comunitária Rural Prata de Cima	R\$ 3.000,00
02	Associação Terno de Congo Marinheiros de Fortaleza de Minas	R\$ 3.000,00
03	Associação Comunitária Rural do Bairro Areias de Cima	R\$ 3.000,00
04	Associação Comunitária Rural Assistencial e Beneficente de Fortaleza de Minas	R\$ 3.000,00
05	Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Fortaleza de Minas- ASSOCIART	R\$ 3.000,00
06	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Comunidade Areias	R\$ 3.000,00
07	Associação de Pais, Alunos, Mestres e Amigos Beneméritos da Escola Estadual Dr. Noraldino de Lima.	R\$ 3.000,00
08	Associação de Desenvolvimento Comunitário Morro do Ferro - ADEMOF	R\$ 3.000,00
09	Associação dos Apicultores e Agropecuaristas do Município de Fortaleza de Minas	R\$ 3.000,00
10	Associação Comunitária Rural do Ribeirão Muniz	R\$ 3.000,00
11	Associação Cantinho da Amizade	R\$ 3.000,00

- **Art. 2º** Os beneficiados deverão fazer prestação de contas dos valores recebidos, em conformidade com o CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social) e da Contabilidade Pública.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação especifica consignada no Orçamento vigente.
- Art. 4º Somente terá direito à concessão as Associações que comprovarem regularidade, através de Atestado de prestação de contas, aprovadas pelo CMAS

(Conselho Municipal de Assistência Social), atestado de funcionamento, e certificado de inscrição, emitido pelo CMAS.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 06 de dezembro de 2010.

Márcio Domingues Andrade Presidente

> José Ricardo Pereira Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis Secretário